

Daniel almeida de Oliveira

Florianópolis, SC

Daniel7938261@gmail.com

02/05/2024

Assunto: Recurso contra Indeferimento de Inscrição no Mestrado

Prezados(as) responsáveis pela Coordenação do Programa de Mestrado,

Venho por meio deste recurso contestar o indeferimento da minha inscrição no Programa de Mestrado, conforme notificação recebida em 22/04/2024.

O motivo alegado para o indeferimento foi a não conformidade com o item 1.7.8 do Edital ESAG 003/2024, que requer a apresentação da "Declaração do Instituto de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de que é servidor efetivo e não possui impedimento para participar do Programa de Capacitação do TCE/SC, de acordo com as normas da Resolução TC 180/2021".

Gostaria de ressaltar que a declaração exigida foi devidamente enviada, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Anexo a este recurso, reitero o envio da referida declaração, a qual atesta minha condição de servidor efetivo e a inexistência de qualquer impedimento para minha participação no Programa de Capacitação do TCE/SC, em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução TC 180/2021.

Acredito firmemente que a documentação enviada atende plenamente aos requisitos exigidos pelo edital, não havendo motivo para o indeferimento da minha inscrição com base neste critério. Solicito, portanto, a revisão e a reconsideração da decisão de indeferimento, com a devida análise da documentação enviada.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e aguardo ansiosamente pela análise deste recurso.

Atenciosamente,

Daniel Almeida de Oliveira



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE CONTAS - ICON

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fones (048) 3221-3890 ou 3221-3794

Home-page www.tcesc.tc.br e-mail icon.cacp@tcesc.tc.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de inscrição no processo seletivo do Mestrado Profissional em Administração do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG, na Universidade Estadual de Santa Catarina (UDESC), que DANIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA é servidor deste Tribunal de Contas, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, e não possui impedimento para participar do programa de Capacitação do TCE/SC, de acordo com as normas da Resolução N. TC 180/2021.

Florianópolis, 01 de abril de 2024.

MOISES

HOEGENN:5898

3287934

Assinado de forma digital
por MOISES
HOEGENN:58983287934
Dados: 2024.04.01
16:05:35 -03'00'

Moisés Hoegenn

Diretor do ICON